

LEI Nº 945, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Autoriza a contratação temporária de 01(um) Biólogo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Rosane Gracia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor público em quantidade, função, padrão de vencimento e carga horária semanal a seguir discriminada:

Quantidade	Função	Padrão de Vencimento	Carga hor. sem.
01	Biólogo	08	20

Parágrafo Único – As atribuições da função de “Biólogo”, disciplinada por este artigo, são as que constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo Art. 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 06(seis) meses, facultada a renovação, por igual período, em caso de subsistirem as condições que lhe deram origem.

Parágrafo Único – Não subsistindo as condições que lhe deram origem, o término do contrato poderá ser antecipado.

Art. 3º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado a(o) contratada (o) os direitos previstos no art. art. 198, incisos I a IV do Regime Jurídico Único - Lei nº 791/2011, de 26/12/2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.**

Nelson Petrowski
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do Cargo de Prefeito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 945/2014

CATEGORIA FUNCIONAL: BIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas.

b) Descrição Analítica: Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; estudar, sistematicamente, as pragas dos vegetais das praças e jardins visando a sua identificação; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; acompanhar, participar e executar ações de gestão ambiental; acompanhar, participar e executar análises sobre questões ambientais; formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da Biologia ou a ela ligado, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: O exercício do cargo está sujeito à realização de serviço externo.

Requisitos para provimento:

a) Idade Mínima: 21 anos completos.

b) Instrução: Nível superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Biólogo.